



EDITAL DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2022-2024 DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DO CEARÁ.

O Secretário da **Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará – SEJUV**, na forma da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, posteriormente alterada pela Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e dos Decretos nº 34.181, de 02 de agosto de 2021 e nº 34.532, de 03 de fevereiro de 2022 **RESOLVE**:

CONVOCAR os representantes das organizações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que desenvolvem suas atividades há no mínimo dois anos e que atuam em atividades ligadas as políticas públicas de Juventude do Estado do Ceará, nos campos da promoção, proteção e defesa dos direitos **DA JUVENTUDE para participarem do Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil**, que tem por objetivo o preenchimento de 20 (vinte) instituições titulares da sociedade civil e suas respectivas instituições suplentes da sociedade civil com a seguinte composição:

- a) 02 (dois) representantes da Educação e 02 (dois) respectivos suplentes;
- b) 02 (dois) representantes do Esporte e 02 (dois) respectivos suplentes;
- c) 01 (um) representante de Cultura e 01 (um) respectivo suplente;
- d) 01 (um) representante da Saúde e 01 (um) respectivo suplente;
- e) 02 (dois) representantes do Trabalho e Renda e 02 (dois) suplentes;
- f) 01 (um) representante da Diversidade e Igualdade;
- g) 01 (um) representante do Meio Ambiente e 01 (um) respectivo suplente;
- h) 01 (um) representante da Igualdade Étnico – racial;
- i) 02 (dois) representantes do Território e Mobilidade e 02 (dois) respectivos suplentes
- j) 01 (um) representante da Comunicação e 01 (um) respectivo suplente;
- k) 02 (dois) representantes das Juventudes Partidárias e 02 (dois) respectivos suplentes;
- l) 01 (um) representante da Segurança e paz e 01 (um) respectivo suplente;
- m) 01 (um) representante da Equidade de Gênero;
- n) 02 (dois) representantes de notório conhecimento em Políticas Públicas de Juventude.

O sufrágio de vera ser realizado no dia 05 de abril de 2022, a partir das 14 horas, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Silva Paulet, 334 – Meireles, Fortaleza. No dia 29 de março de 2022, a **Comissão Eleitoral**, divulgara procedimento específico da efetivação do sufrágio às **Sociedades Organizadas** que estiverem aptas.

- I. A partir da data de publicação deste Edital, a entidade e/ou organização da sociedade civil que atenda aos requisitos previstos nos Decretos Nº 34.181, de 02 de agosto de 2021 e nº 34.532, de 03 de fevereiro de 2022 poderá requerer a inscrição para participar do Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil do Conselho Estadual da Juventude, com direito a votar a ser votada, mediante o encaminhamento e o aceite da documentação pelo endereço eletrônico conjuce@esporte.ce.gov.br admitida até às 23h e 59min do dia 11 de março de 2022, com os seguintes documentos legíveis a serem observados de acordo com a



natureza das suas estruturas organizacionais, conforme a ordem abaixo:

1. Ata de Constituição da Organização;
 2. Estatuto Social;
 3. CNPJ e/ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, atestando a existência e o funcionamento da instituição há pelo menos 02 (dois) anos de atuação;
 4. Ata de Posse da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal;
 5. Relatório de Atividades referente aos dois últimos anos (2020-2021);
 6. Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme formulário anexo I e II.
- II. As entidades receberão até às 18 horas do dia **16 de março de 2022** as respostas do deferimento ou indeferimento de seu credenciamento como apto a votar e ser votado, com nominata de organizações **aptas** publicadas no site da **SEJUV** em www.esporte.ce.gov.br.
 - III. A entidade e/ou organização que tiver seu requerimento infederado poderá interpor um único recurso para Comissão Eleitoral até o dia **21 de março de 2022**, por meio do e-mail conjuce@esporte.ce.gov.br.
 - IV. Esses recursos serão analisados até 48 horas após o encerramento do prazo para interpô-los. Fica prevista a publicação oficial do resultado das entidades ou organizações habilitadas no site www.esporte.ce.gov.br até o dia **29 de março de 2022**.
 - V. Caberá a Comissão Eleitoral, após receber as inscrições das entidades candidatas à vaga ao Conselho Estadual, julgar os segmentos indicados pelas organizações. Sendo que deverá publicar esta definição até o dia **29 de março de 2022**, em formato de resolução no Diário Oficial do Estado. (<http://pesquisa.doe.seplag.ce.gov.br/>)
 - VI. No dia **05 de abril de 2022**, a Comissão Eleitoral abrirá o Fórum de Eleição da Sociedade Civil – Biênio 2022-2024 do CONJUCE/CE, conforme procedimentos a serem definidos pela resolução que será publicada até o dia **29 de março de 2022**.
 - VII. Após todas as entidades votarem, a Comissão Eleitoral passará a apuração dos votos. Será eleita a entidade com maior número de votos, primeira suplência e segunda suplência, respectivamente, as que obtiverem mais votos.
 - VIII. Em caso de empate em uma vaga, somente as entidades que empataram disputarão novo sufrágio em voto aberto por meio da leitura da lista e declaração de voto das entidades.
 - IX. Tendo menos de 02 (duas) entidades candidatas à vaga em um segmento, a entidade mais votada, além de sua vaga titular, poderá indicar a suplência.
 - X. A proclamação e homologação do resultado serão feitos imediatamente após o término da eleição, devendo ser divulgado em formato de resolução até o dia **11 de abril de 2022** no site da Secretaria do Esporte e Juventude.
 - XI. Após a realização do Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil, as entidades ou organizações eleitas terão que indicar até **18h do dia 14 de abril de 2022**, o nome do seu representante ao CONJUCE/CE, por meio de um ofício.
 - XII. A **posse das entidades e eleição da Mesa Diretiva** ocorrerá na **reunião extraordinária** do Conselho que acontecerá às **14 horas do dia 19 de abril de 2022** de forma presencial, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Silva Paulet, 334 – Meireles, Fortaleza.



§ 1º A reunião de posse das entidades será presidida pelo titular da Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará ou por algum representante da mesma indicado pelo titular.

§ 2º Após a posse das entidades será realizada a eleição da mesa diretiva conforme, os Decretos Nº 34.181, de 02 de agosto de 2021 e nº 34.532, de 03 de fevereiro de 2022, considerando o rodizio da presidência entre sociedade civil e governamental:

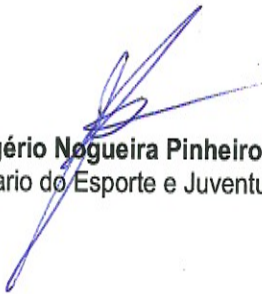
I – Presidente do Conselho será oriundo da Sociedade Civil, devendo ser um Conselheiro Titular eleito por maioria simples pelos Conselheiros Titulares da Sociedade Civil.

II – Vice-Presidente do Conselho será oriundo do Governo, devendo ser um Conselheiro Titular eleito por maioria simples pelos Conselheiros Titulares do Governo.

II. I – O primeiro e o Segundo Secretario devendo ser, ambos, Conselheiros Titulares, eleitos por todos os demais Conselheiros Titulares.

XIII. A Comissão Eleitoral é soberana para dirimir os casos omissos, sendo sua dissolução prevista para o dia **22 de abril de 2022** junto com a publicação da Mesa Diretiva Eleita e a Nominata de Conselheiros.

Fortaleza, 08 de Março de 2022.


Rogério Nogueira Pinheiro
Secretario do Esporte e Juventude